

AUXÍLIO EXTENSÃO FACTUn

1) Finalidade e características

O Auxílio à Extensão (AP) destina-se a apoiar projetos de Extensão a serem desenvolvidos sob a responsabilidade de um Docente Responsável com título de doutor ou qualificação equivalente, avaliada por sua súmula curricular, que possua vínculo empregatício com o Instituto de Ciência e Tecnologia de São José dos Campos- ICT Unesp, e que possuam colaboração com algum órgão de governo (Federal, Estadual ou Municipal), Organização Não Governamental ou empresa patrocinadora do projeto (denominado Entidade Colaboradora). Para a concessão do Auxílio será analisada a importância da contribuição considerando o mérito acadêmico, o desenvolvimento de competências e a melhoria da qualidade de vida da comunidade em que o projeto se insere, além da adequação do montante de recursos solicitados à entidade colaboradora, entre outros componentes da proposta. Os recursos financeiros serão provenientes da entidade colaboradora, enquanto a FACTUn atuará como intermediária entre o Docente/entidade e a Instituição Sede. **NÃO HAVERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA FACTUN OU DO ICT-UNESP.** O processo de análise das solicitações encaminhadas à FACTUn nas suas diferentes modalidades de apoio será realizado usando-se a sistemática da análise pelos pares, **COM A PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES AD HOC, DOUTORES EXTERNOS AO ICT/UNESP.**

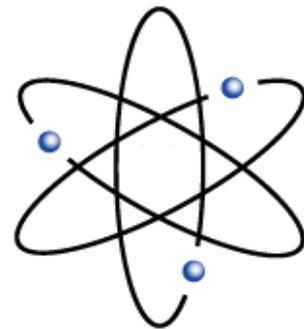
Importante: A submissão da proposta está condicionada à comprovação de apoio financeiro por parte da Entidade Colaboradora, por meio de declaração formal. A FACTUn e ICT/UNESP não fornece recursos financeiros diretamente, atuando apenas como gestora administrativa do projeto.

2) Duração

Até no máximo 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por até 6 meses adicionais, em condições excepcionais com justificativa aceita pela Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia Unesp - FACTUn. No momento em que os resultados do Auxílio estiverem disponíveis o processo pode ser encerrado.

3) Data para solicitação às empresas





A partir da data de publicação deste edital.

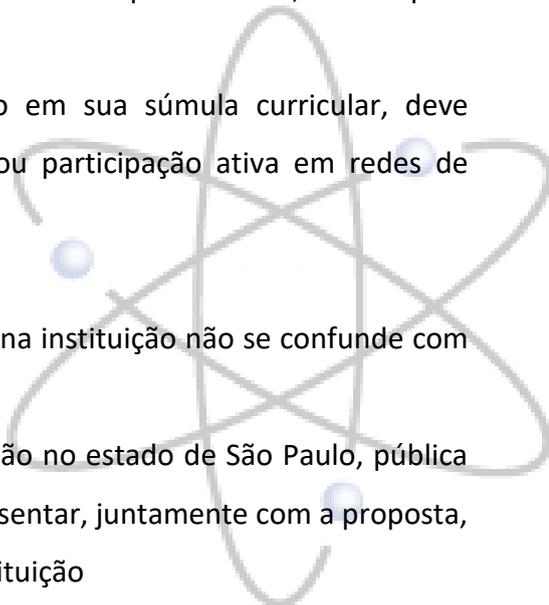
4) Definições

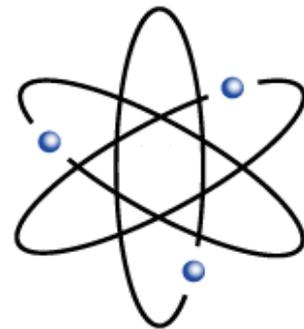
- a) Docente Responsável (PR):** é o Docente que assume a responsabilidade pela preparação, submissão da proposta e pela coordenação científica e administrativa do projeto, caso seja aprovado pela FACTUn.
- b) Docente Associado (PA):** Docentes da equipe, designados pelo Docente Responsável e aprovados pela FACTUn, que assumem a responsabilidade de contribuir em partes do projeto de Extensão.
- c) Instituição Sede:** Instituto de Ciência e Tecnologia de São José dos Campos- ICT Unesp
- d) Projeto de extensão:** é caracterizado por ações científico-acadêmicas integradas, realizadas em prazo determinado, indissociáveis ao ensino e à pesquisa, visando à produção e compartilhamento dialógico de conhecimentos e saberes que envolvam problemas e/ou demandas da sociedade, conforme descrito na Resolução UNESP Nº 69, de 01 de dezembro de 2022.

5) Requisitos para solicitação

5.1) Docente Responsável

- a)** Estar em dia com a FACTUn.
- b)** Ter título de doutor ou qualificação equivalente, assim como competência em Extensão na área do projeto apresentado, avaliadas por sua súmula curricular, bem como disponibilidade, medida pelo regime de trabalho e número atual de orientandos.
- c)** O histórico acadêmico do Docente Responsável, expresso em sua súmula curricular, deve demonstrar experiência em Extensão após o doutoramento ou participação ativa em redes de colaboração em Extensão.
- d)** Ter vínculo empregatício com o ICT - UNESP.
 - d.1)** O credenciamento em programa de pós-graduação na instituição não se confunde com vínculo empregatício e nem dispensa esse requisito.
 - d.2)** Professores Aposentados com vínculo com Instituição no estado de São Paulo, pública ou privada, devem informar que são aposentados e apresentar, juntamente com a proposta, documento comprobatório do tipo de vínculo com a Instituição





e) Informar a Empresa parceira e quais itens serão financiados.

5.2) Instituição Sede

a) Tomar ciência das necessidades infraestruturais demandadas pelo projeto.

6) Condições e obrigações exigidas

6.1) Docente Responsável

Durante a vigência do Auxílio, o Docente Responsável deverá atender às seguintes condições e obrigações:

a) Permanecer em dia com a FACTUn (emissão de pareceres e devolução de processos, entrega de Relatórios Científicos e Prestações de Contas) sob pena de bloqueio na liberação de recursos.

b) Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílios.

c) Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FACTUn em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.

d) Solicitar à FACTUn a alteração de responsabilidade do Auxílio antes de assumir compromissos que requeiram seu afastamento da Instituição Sede.

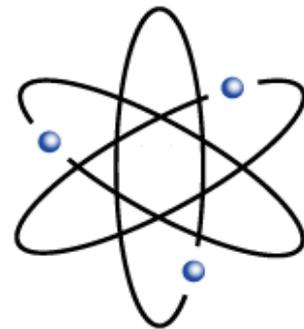
e) Não fazer modificações no projeto (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento da Fundação.

f) Apresentar Relatórios dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga (TO), acompanhados da documentação solicitada.

h) Tomar todas as providências para garantir o sucesso do projeto de Extensão aprovado.

i) Fazer referência ao apoio da FACTUn /Empresa parceira nas teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, deste processo.

j) Tomar as providências necessárias para garantir que, por meio do serviço oferecido pela Instituição Sede, sejam disponibilizados em repositório institucional de trabalhos científicos os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação que resultem, total ou parcialmente, do projeto financiado pela FACTUn e que sejam publicados em periódicos, ou veículos de mídia, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para



publicação ou no menor prazo compatível com as restrições de cada revista

k) Verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual.

l) Estar ciente e respeitar as diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FACTUn.

m) Zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto.

6.2) Instituição Sede

Durante a vigência do Auxílio, a Instituição Sede deverá atender às seguintes condições e obrigações:

a) Garantir ao Docente e ao grupo de Docentes participantes do projeto todo o apoio institucional necessário para sua realização, conforme previamente acordado com o Docente Responsável.

a.1) Em particular, será garantido ao Docente e ao grupo de Extensão participante do projeto, espaço físico para a adequada instalação e operação dos equipamentos solicitados, permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços (técnicos de laboratório, administrativo, de importação etc.) disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

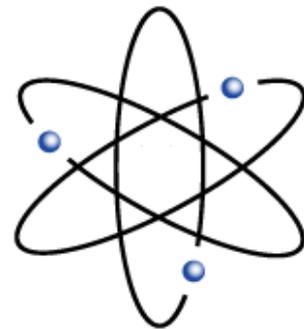
b) Reembolsar a FACTUn /Empresa parceira todo o investimento realizado se a realização do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada por não cumprimento do item anterior e sem prévia anuência da FACTUn.

c) Tomar ciência de que o descumprimento do apoio institucional descrito nos itens a e a.1 acima e no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílios poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à FACTUn por Docentes da Unidade.

d) Disponibilizar serviço de apoio fornecido pelas bibliotecas da Instituição, destinado à gestão, orientação aos Docentes, indexação e disponibilização no repositório institucional dos textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, originados de Extensões e projetos apoiados, parcial ou totalmente, pela FACTUn e publicados em periódicos internacionais.

7) Restrições





É vedado ao Docente Responsável:

- a) Ter mais de um Auxílio vigente simultaneamente com a FACTUn, exceto em situações justificadas e aprovadas pela Fundação. As justificativas devem ser incluídas no campo Observações/Manifestações da proposta para análise.
- b) Realizar modificações no projeto aprovado (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento da FACTUn.
- c) Utilizar recursos do processo para fins outros que não os aprovados para o desenvolvimento do projeto.
- e) Fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto.
- f) Contratar ou destinar verbas concedidas para execução do projeto, a que título for, a pessoas:
 - f.1) Físicas com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - f.2) Jurídicas que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - f.3) Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos.

8) Itens financiáveis

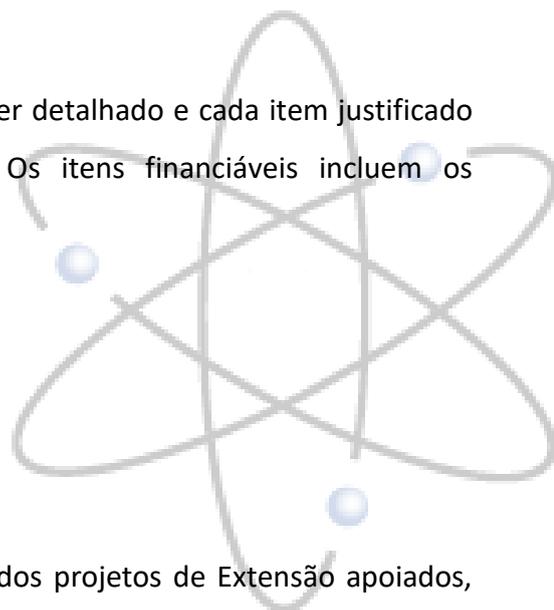
O orçamento do projeto de Extensão apresentado à FACTUn deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto. Os itens financiáveis incluem os componentes descritos a seguir:

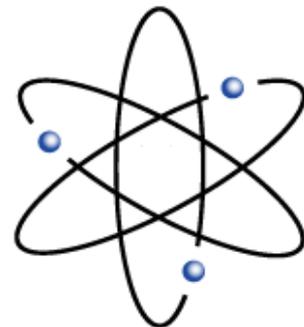
8.1) Custeio do projeto de Extensão

- a) Material permanente adquirido no país e importado;
- b) Material de consumo adquirido no país e importado;

8.2) Encargos Administrativos

Para viabilizar a gestão institucional, técnica e administrativa dos projetos de Extensão apoiados,





serão aplicadas as seguintes taxas obrigatórias, calculadas sobre o valor total do orçamento financiado pela Entidade Colaboradora:

Instituição	Finalidade da Taxa	Percentual (%)
FACTUn	Assessoria, gestão administrativa e financeira do projeto	5,0%
ICT-UNESP	Apoio técnico e uso da infraestrutura institucional (laboratórios, pessoal, serviços etc.)	3,0%
UNESP (TCDU)	Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da UNESP (TCDU) – contribuição institucional obrigatória	5,0%

- As taxas devem ser previstas explicitamente no orçamento detalhado da proposta.
- O valor total das taxas será retido automaticamente pela FACTUn a partir dos recursos transferidos pela Entidade Colaboradora.
- O Docente Responsável deverá informar previamente à entidade financiadora sobre a incidência dessas taxas.
- O não provisionamento das taxas poderá inviabilizar a aprovação da proposta.

Observação: Os recursos financeiros serão provenientes da empresa colaboradora, enquanto a FACTUn atuará como intermediária entre o Docente/empresa e a Instituição Sede.

Nos casos em que a participação da Entidade Colaboradora ocorrer exclusivamente por meio de **doação de material para pesquisa, NÃO HAVERÁ** incidência de encargos administrativos por parte da FACTUn ou do ICT-UNESP.

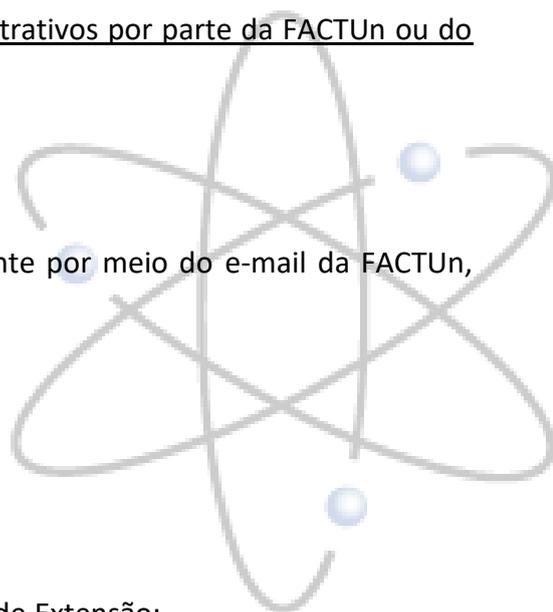
9) Formato para apresentação de propostas

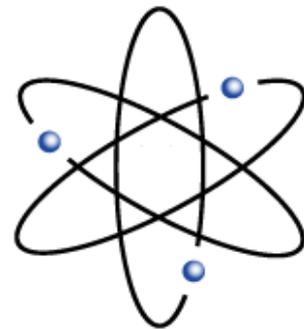
As solicitações de Auxílio à Extensão deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail da FACTUn, seguindo as instruções disponível no item 14.

9.1) Descrição da equipe

Além do Docente Responsável a equipe poderá incluir:

- a) Docentes Associados;
- b) Bolsistas;
- c) Estudantes sem bolsa, com tarefas bem definidas no projeto de Extensão;





- d) Pessoal de apoio técnico;
- e) Pessoal de apoio administrativo.

9.2) Documentos necessários

São necessários para apresentação da proposta de Auxílio à Extensão os seguintes documentos:

- a) Projeto de Extensão: o projeto de Extensão deverá expor claramente a forma de interação com os setores da sociedade envolvidos e como será a participação do público. Relatar como a proposta promoverá a interação entre os conhecimentos da Universidade e os demais setores da sociedade. Descrever a metodologia para alcançar os objetivos (geral e específicos), fundamentação, cronograma de execução e adequação dos métodos empregados.
O corpo do projeto deve ter no máximo 20 páginas, sem contar os anexos.
- b) Súmula curricular do Docente Responsável e de cada um dos Docentes Associados.

10) Autorizações exigidas por Lei para execução da Extensão:

É de responsabilidade do Docente Responsável e da Instituição Sede solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Extensão quando assim for exigido.

11) Propriedade Intelectual

As normas da FACTUn quanto à propriedade intelectual dos resultados de projetos apoiados pela fundação demonstram a necessidade da citação da FACTUn de forma explícita.

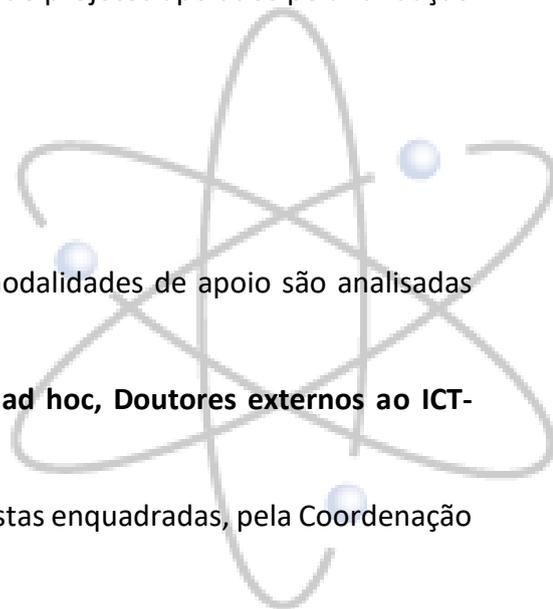
12) Análise das solicitações

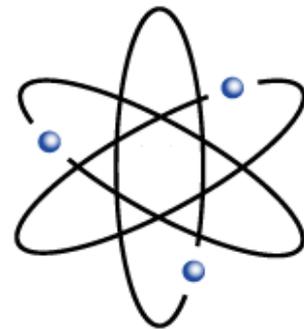
12.1) Processo de análise

As solicitações encaminhadas à FACTUn nas suas diferentes modalidades de apoio são analisadas usando-se a sistemática da análise pelos pares

A análise é realizada e envolve a participação de assessores ad hoc, Doutores externos ao ICT-UNESP.

12.1.1) Enquadramento e indicação de assessoria para as propostas enquadradas, pela Coordenação de Área





Nessa fase a Coordenação da FACTUn verifica se os requisitos especificados nas seções 5, 8, 9 e 12.1.6 da presente norma são integralmente atendidos.

Para as solicitações consideradas enquadradas a Coordenação faz a indicação da assessoria ad hoc a ser consultada para emissão de parecer. As solicitações não enquadradas são devolvidas aos proponentes.

12.1.2) Análise e emissão de parecer pela assessoria ad hoc

A assessoria ad hoc, constituída por especialistas na temática dos projetos, analisa as propostas e emite pareceres. Um roteiro para a análise é apresentado no item 12.1.6. Os pareceres circunstanciados fundamentam as etapas subsequentes da avaliação.

12.1.3) Análise e emissão de recomendação pela Coordenação da FACTUn

As solicitações de Auxílios à Extensão de cada área são conjuntamente discutidas em reuniões colegiadas periódicas, com a participação de todos os membros da Coordenação da FACTUn.

12.1.4) Análise e emissão de recomendação pela FACTUn

A Coordenação da FACTUn examina as propostas e compara as recomendações da e os pareceres da assessoria ad hoc. Verifica, em particular, a consistência com os referenciais de excelência praticados pela FACTUn.

12.1.5) Decisão pelo Diretor da FACTUn.

Com base na análise e recomendação Coordenação da FACTUn, o Diretor toma a decisão.

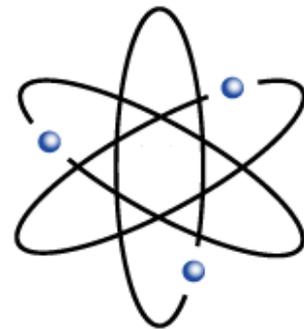
12.1.6) Critérios utilizados na análise

a) Avaliação do Projeto:

I - Avaliação quanto ao atendimento aos princípios extensionistas, considerando:

- a) a promoção da interação dialógica entre a Universidade e outros setores da sociedade; b) a participação ativa do público (população externa) na oportunidade de contribuir com seus próprios saberes na experiência produzida pela ação; c) a relevância e interação sociais e sua contribuição para a alteração da realidade social, a popularização da ciência e da tecnologia, a diversidade cultural e a democratização dos saberes; d) a articulação da proposta às prioridades locais e/ou municipais, regionais, nacional e internacional e sua formulação a partir de consulta e interlocução junto ao público externo; e) a organização de um conjunto de ações sistematizadas de caráter educativo, cultural, político, científico ou tecnológico,





desenvolvidas junto a outros setores da sociedade; f) a apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido nas atividades; g) o impacto da relação externa na contribuição para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade; h) a existência de indicadores claros do alcance dos objetivos; i) a indissociabilidade ao ensino e/ou à pesquisa.

II - Avaliação da(s) atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes:

a) a contribuição para a formação integral do estudante, por meio da imprescindível interação efetiva e ativa com a sociedade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos; b) a adequação das atividades aos princípios extensionistas; c) a coerência entre a efetiva participação do estudante junto ao público, interação com a equipe e as formas de acompanhamento dos estudantes.

III - avaliação dos elementos textuais do projeto, sua coerência e exequibilidade, considerando:

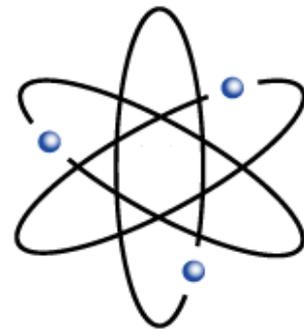
a) a caracterização do problema e sua vinculação às demandas da sociedade; b) a coerência entre objetivos e a fundamentação teórica e metodológica; c) o nível de exequibilidade; d) as formas de avaliação e acompanhamento da execução das ações; e) a adequação do cronograma; f) a clareza e apresentação do texto; g) a proposição de objetivos compatíveis com o prazo de execução; h) a adequação/pertinência da justificativa, em caso de renovação.

IV - avaliação da equipe, considerando :

a) a inserção e vinculação do projeto na área do fazer acadêmico da equipe, preferencialmente com articulação entre ensino, pesquisa e extensão, em especial do(s) coordenador(es) do projeto; b) a preferência em ser uma equipe interdisciplinar e multiprofissional, bem como possuir diversidade na sua constituição (graduando(s), pós-graduando(s), servidor(es) técnico administrativo(s)), e parceiro(s) externo(s) à Universidade, levando em consideração as características do projeto e da Unidade/Câmpus; c) a clareza e a explicitação das atribuições de ações efetivas aos membros da equipe.

V - Avaliação do orçamento (somente quando houver solicitação de bolsas e recursos), considerando:





a) a coerência das solicitações no uso eficaz e exclusivo para desenvolvimento do projeto; b) a dimensão das atividades programadas e número de bolsas solicitadas; c) a exequibilidade do projeto diante do orçamento apresentado.

b) Histórico Acadêmico do Docente Responsável

b.1) Qualidade e regularidade da produção em extensão. Elementos importantes para essa análise são: projetos de extensão concluídos e em andamento.

b.1.i) O documento fundamental para informar a análise desse quesito é a Súmula Curricular apresentada com a proposta.

b.2) Experiência demonstrada na liderança de projetos de Extensão com resultados competitivos internacionalmente, relacionados ao tema da proposta em análise.

b.5) Outras considerações sobre a produção científica, extensionista, tecnológica e acadêmica do proponente, relevantes para a análise da viabilidade e da qualidade da proposta.

c) Apoio Institucional

c.1) O apoio garantido pela Instituição Sede está bem explicitado na proposta e atende perfeitamente à exigência da FACTUn para serviços administrativos e de gestão.

c.2) A infraestrutura para Extensão oferecida pela Instituição Sede permite o perfeito desenvolvimento do projeto de Extensão proposto.

d) Orçamento solicitado

d.1) Necessidade dos Equipamentos e Materiais Permanentes solicitados para a realização do projeto, levando também em conta a infraestrutura já disponível na instituição e a capacidade do solicitante para utilizá-los.

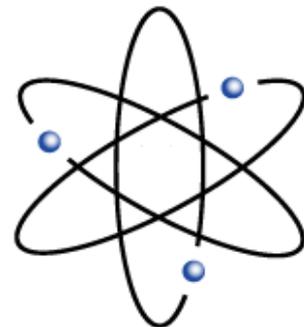
d.2) Avaliação sobre se há Equipamentos e Materiais Permanentes para os quais a FACTUn deva ou possa solicitar o estabelecimento de uma sistemática de acesso a terceiros não envolvidos neste Projeto.

d.3) Necessidade do Material de Consumo solicitado para a realização do projeto.

d.4) Necessidade de diárias e despesas de deslocamento.

12.2) Prazo de análise





O prazo médio esperado para análise pela FACTUn nesta modalidade de apoio para propostas cuja análise transcorra sem intercorrências como diligências ou devolução sem emissão de parecer pela assessoria é de aproximadamente 20 dias.

12.3) Solicitação de reconsideração

A FACTUn não aceitará apresentação de solicitação justificada de reconsideração da decisão.

13) Prestações de Contas

a) As Prestações de Contas devem ser apresentadas nas datas especificadas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílios.

14) Procedimentos de Submissão da Proposta

As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por e-mail, dentro do prazo estabelecido neste edital, seguindo o formato padronizado abaixo:

14.1) Período para submissão:

Início do envio: 11/06/2025

Encerramento do envio: 30/11/2025– até às 23h59

14.2) Endereço de envio:

factun.ict@unesp.br

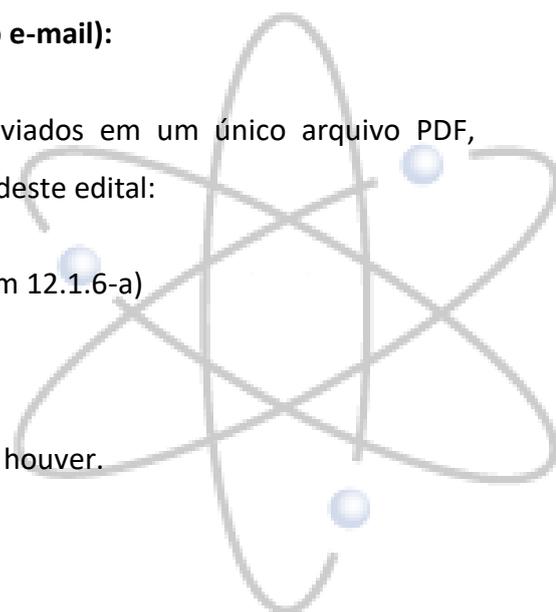
14.3) Assunto do e-mail:

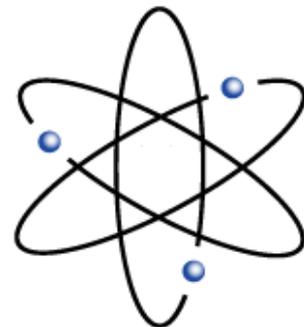
SUBMISSÃO – AUXÍLIO À EXTENSÃO – [NOME DO DOCENTE RESPONSÁVEL]

14.4) Documentos obrigatórios (em formato PDF, anexados ao e-mail):

Os documentos deverão ser organizados nesta ordem e enviados em um único arquivo PDF, conforme exigências descritas nos itens 5, 6, 8, 9.2, 10, 11 e 12 deste edital:

1. **Projeto de Extensão** (Conforme item 9.2-a e critérios do item 12.1.6-a)
 - Máximo de 20 páginas (excluindo anexos);
2. **Súmula Curricular** (Conforme item 9.2-b e 12.1.6-b)
 - Do Docente Responsável e de cada Docente Associado, se houver.





3. **Comprovante de Vínculo com o ICT-UNESP** (Conforme item 5.1-d)
 - para docentes aposentados, anexar comprovante do tipo de vínculo com instituição no Estado de São Paulo (item 5.1-d.2).
4. **Declaração da Entidade Colaboradora** (Conforme item 5.1-e)
 - Carta assinada por representante legal informando os itens que serão financiados, conforme acordo de colaboração.
5. **Declaração de Ciência e Apoio Institucional da Direção do ICT-UNESP** (Conforme item 5.2-a, 6.2-a e 6.2-a.1)
 - garantindo infraestrutura, espaço físico, apoio técnico e institucional para execução do projeto.
6. **Orçamento Detalhado do Projeto** (Conforme item 8 e 12.1.6-d)
 - justificativa técnica de todos os itens solicitados (materiais permanentes, consumo, serviços, diárias, etc.);
 - Inclusão obrigatória das seguintes taxas administrativas:
7. **Autorizações Legais para Execução da Extensão (quando aplicável)** (Conforme item 10)
8. **Declaração de Compromisso com a Divulgação de Resultados** (Conforme item 6.1-i)
 - comprometendo-se a citar FACTUn e a entidade parceira em publicações, apresentações, mídias e materiais produzidos.
9. **Declaração sobre Propriedade Intelectual** (Conforme item 11)
 - reconhecendo a necessidade de comunicar à FACTUn quaisquer resultados passíveis de proteção (patentes, software, etc).

14.5) Observações importantes:

Propostas fora do padrão ou enviadas após o prazo serão desconsideradas.

São José dos Campos, 06 de junho de 2025.

Adriano Gonçalves dos Reis
Diretor Presidente

